



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000009

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

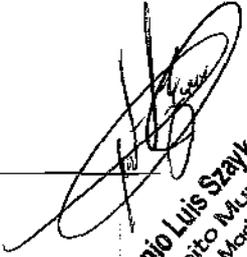
- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 15 de Fevereiro de 2016.

Prefeito

Antonio Luis Szaykowski


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

Ordenador da Despesa

Juliana Sembay



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA Nº 012/2016

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **ELTON RICK HOLLEN** inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2016**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **GALDINO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob nº 044.435.959-20.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 07 de janeiro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

000011

Disponível em www.pmc.m.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Marcelo Kloczko

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 907 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), QUINTA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 2016

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação para análise e seleção dos Projetos apresentados pelos inscritos no credenciamento de oficinairos para Prestação de Serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município no exercício de 2016.

JULIANA SEMBAY - Secretária Municipal de Assistência Social;

SIDNÉIA FERNANDA ANDRADE - Pedagoga do CRAS;

ELTON RICK HOLLEN - Secretário Municipal de Administração;

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 05 de janeiro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11/2016

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13, Resolve;

DESIGNAR;

Art. 1º - Para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado – Estado do Paraná:

Eltou Rick Hollen - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob nº 046.495.909-63.

Parágrafo único – O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2016.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF nº 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Harlei R. E. da Silva inscrito no CPF nº 016.174.129-02, Mônica T. Vauel inscrita no CPF nº 592.952.609-53 e Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11.

Parágrafo único – Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 07 de janeiro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2015

PROCESSO Nº 295/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

CONTRATADO: LEANDRO STEFANISZEN.

OBJETO: Contratação de profissional autônomo para prestação de serviços de restauração das esculturas monumentais em madeira, localizadas nas Praças públicas desta municipalidade.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 02 (dois) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO
LEANDRO STEFANISZEN

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2505/2016

SÚMULA: ANTONIO LUIS SZAİKOWSKI – PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTELECTUAIS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ao servidor GILMAR MIGUEL MUNCINELLI (matr. nº 588), portador da Carteira de Trabalho nº 14.580/00053-PR e RG. 4.202.266-7/PR, admitido em 19/11/2001, exercendo o cargo de Motobista - Veículos Pesados, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, (período aquisitivo 2006/2011), parcela 2/3, mediante requerimento protocolado sob nº 2426/15, no período de 04/01/2016 a 02/02/2016.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 04 de janeiro de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



DIVERSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 01/2016

O Município de Cruz Machado - PR, FAZ SABER que, durante o período de 06 DE JANEIRO DE 2016 A 06 DE DEZEMBRO DE 2017, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Engenheiro Ferreira Correa, Centro, Município de Cruz Machado - PR, estarão abertas inscrições para a seleção de interessados em prestar serviços como OFICINEIROS para ministrar oficinas sócio educativas,

visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculo e de cidadania.

Informa ainda que, o período de vigência deste credenciamento é de 11 (onze) meses, porém a primeira sessão de julgamento acontecerá no dia 20/02/2016.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente processo de chamamento tem por objetivo o credenciamento de profissionais das áreas de interesse abaixo mencionadas.

1.2. As oficinas abaixo descritas são de acesso gratuito à população e terão lugar em prédios municipais ou em outros locais indicados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. Serão admitidos a participar do pre-

sente credenciamento os profissionais de diversas áreas, preferencialmente nas áreas de:

Arte em papel, Arte em sucata, Arte em Madeira, Arte em E.V.A, Bijuteria, Biscuit, Bordado em fita, Crochê/Tricô, Pintura em Madeira, Pintura em tecido, Capoeira, Maquiagem, Contação de História, Construção de instrumentos musicais com sucata, Dança de rua, Expressão Corporal, Fotografia, Grafite, Hip Hop, Horticultura, DJ, Culinária, Culinária de Reaproveitamento de alimentos, Culinária para Festas, Inclusão digital, Informática, Judô, Esportes Radicais, Natação, Manicure e Pedicure, Cabeleireiro, Patch Colagem, Reciclagem, Teatro, Teatro de boneco, Teatro de rua, Violão, Teclado, Customização de Roupas, Arte em Fuxico, Customização em Chinelo, Artesanato em MDF e que apresentem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, além de outras afetas

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			
RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIOS			
Nº	NOME	RG	DATA RESCISÃO
1	Gabriela L. Costek	13.756.079-8/PR	03/11/15
2	Ketlyn K. Kowalczyk	12.320.628-2/PR	08/12/15
3	Alessandra Nowak	13.456.942-5/PR	16/12/15
4	Ana Paula Mathias	13.083.259-8/PR	16/12/15
5	Daiane Ap. Ribeiro	13.319.921-7/PR	16/12/15
6	Denise R. Krawczyk	13.640.181-5/PR	16/12/15
7	Efraim R. Dobkowski	13.808.296-2/PR	16/12/15
8	Elaíoc S. Repezyk	13.513.477-5/PR	16/12/15
9	Eliton Oliveira	12.793.731-1/PR	16/12/15
10	Evelyn C. Golenia	14.044.414-6/PR	16/12/15
11	Francieli Fabricio	12.780.355-2/PR	16/12/15
12	Gustavo Pluta	13.726.511-7/PR	16/12/15
13	Ivana A. Nedochetto	6.541.680-8/PR	16/12/15
14	Jenifer N. Delonzek	14.149.820-7/PR	16/12/15
15	Joyce Sloty	13.558.554-8/PR	16/12/15
16	Josiane Jocoski	13.539.151-4/PR	16/12/15
17	Karen Talita Pinheiro	13.607.734-1/PR	16/12/15
18	Marciele Litka	11.112.776-0/PR	16/12/15
19	Mariana Wrublewski	13.000.192-8/PR	16/12/15
20	Rosana Engbruch Leal	5.837.213-7/PR	16/12/15
21	Sirlei Dudzie	13.471.775-0/PR	16/12/15
22	Tatiana G. Prechlak	14.130.330-9/PR	16/12/15
23	Tatiane Aline Plasse	13.568.520-8/PR	16/12/15
24	Wesley Roberto Majolo	13.352.120-8/PR	16/12/15
25	Simone Marques	13.461.068-9/PR	30/12/15
26	Jean Diego Csala	9.866.839-0/PR	30/12/15

000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, 04 DE JANEIRO DE 2016

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			
EXTRATO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIOS			
Nº	NOME	RG	PERÍODO ESTÁGIO
1	Maira Camile Silvério	13.981.562-9/PR	01/12/2015 A 30/11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, 04 DE JANEIRO DE 2016

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

às necessidades da Secretaria e que não estejam contempladas no elenco acima, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital, e que atendam a todos os seus requisitos.

1.4. As oficinas serão subdivididas por níveis de formação conforme especificação abaixo:

1.4.1 Oficinas com exigência de Formação em Nível Superior: Judô, Esportes radicais, Natação e dança.

1.4.2 Oficinas de Atividades Contínuas: Arte em E.V.A, Maquiagem, Contação de História, Expressão Corporal, Horticultura, Informática, Reciclagem, Teatro, Teatro de boneco, Teatro de rua, Violão, Teclado.

1.4.3 Oficinas Temporárias: as demais oficinas listadas no item 1.3 que não constam nos itens 1.4.1 e 1.4.2.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

2.1 As oficinas correspondentes à Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser organizadas de acordo com a estruturação de no mínimo 02 (duas) horas-aula e no máximo 04 (quatro) horas-aula, 01 (uma) vez por semana, com duração mínima de 01 semana e máxima de 44 (quarenta e quatro) semanas (11 meses).

2.2 Os dias e os horários das atividades serão definidos no momento da contratação.

2.3 Osicineiros deverão ter turmas de até (vinte) alunos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente chamamento os profissionais que comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida junto ao grupo contemplado, e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimentos, com o fomento da Administração Municipal.

3.2. Somente serão admitidos a integrar o cadastramento os profissionais que comprovem, no mínimo, um ano de experiência na área relativa à oficina proposta.

3.3. Será constituída, através de Portaria expedida pelo Exmo. Prefeito Municipal, uma Comissão Especial técnico avaliativa, que ficará incumbida da realização do processo seletivo.

3.4 Serão admitidos a participar da presente seleção todos os interessados das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza das oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital.

3.5 Não poderão se inscrever servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Cruz Machado - Pr.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 06 DE JANEIRO DE 2016 A 06 DE DEZEMBRO DE 2017, com a primeira sessão de julgamento no dia 20/02/2016, das 8h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h00, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, mediante a entrega, no ato da inscrição, de duas vias do projeto, contendo as seguintes informações:

4.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

4.1.2 Exposição na qual constem os aspectos e conceitos sobre os quais se fundamentará o método de trabalho, os objetivos a serem alcançados e a metodologia de avaliação dos resultados da oficina (no máximo duas laudas);

4.1.3 Plano de trabalho para a oficina a ser ministrada, contendo: cronograma detalhado da oficina, que atenda à estruturação prevista nos itens 2.1 e 2.3 deste edital, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas em cada sessão, a descrição dos recursos materiais necessários, a estimativa do número de pessoas a serem atendidas, faixa etária do público alvo e uma sinopse do trabalho a ser desenvolvido, para fins de divulgação;

4.1.4 Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.

4.2 Uma das vias do projeto deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

4.2.1 Carteira de identidade (fotocópia);

4.2.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF), regular junto a Receita Federal (fotocópia);

4.2.3 Curriculum Vitae, atualizado e assinado, com anexos que comprovem a experiência e eventual formação específica, demonstrando estar o proponente apto a desenvolver oficina na área proposta (entendendo-se por "área" uma das linguagens

especificadas no item 1, do Edital);

4.2.4 Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento e a sua possível seleção não gera direito subjetivo a sua efetiva contratação, bem como que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital (anexo II);

4.2.5 Declaração do proponente – sob as penas da lei – de que não é servidor público municipal da Cidade de Cruz Machado – Pr. (anexo III);

4.2.6 Serão disponibilizadas fotocópias das Declarações e da Ficha de Inscrição constantes nos Anexos I a III, a fim de que as mesmas sejam preenchidas pessoalmente pelos interessados, quando da entrega dos projetos.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

5.1 À Comissão Especial de Avaliação caberá a análise e a seleção dos projetos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins.

5.2 Os integrantes da Comissão Especial de Avaliação serão nomeados pelo Exmo. Prefeito Municipal.

5.3 Nenhum membro da Comissão Especial de Avaliação poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas, ou de parentesco com os proponentes.

5.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito das decisões.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1 A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos, em ordem decrescente e por área, considerando as exigências especificadas neste Edital de acordo com as seguintes fases:

I-) na primeira fase, de caráter eliminatório, serão levados em consideração os seguintes critérios:

a) a efetiva adequação da oficina proposta a uma das áreas descritas neste Edital.

b) a adequação do plano de trabalho da ofi-

000013

cina à estruturação proposta neste Edital;

c) a comprovação de conhecimento e experiência, por parte do proponente, na área da oficina a ser desenvolvida;

d) a viabilidade da implementação do projeto.

II-) na segunda etapa será de Entrevista individual considerando os seus conhecimentos na área da Assistência Social.

6.2 Após a seleção e credenciamento dos projetos, a Comissão de Seleção encaminhará o resultado para homologação e publicação, no site Oficial do Município de Cruz Machado, da lista de todos os credenciados.

7. DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

7.1 Havendo mais de um profissional credenciado na mesma oficina, a ordem de contratação será determinada por maior comprovação de experiência na execução da atividade proposta.

7.2 Os credenciados serão contratados à medida das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo acionados na ordem estabelecida.

7.2.1 O credenciado que declinar do convite para atuar em algum Evento/Projeto ou Programa perderá a vez, sendo chamado novamente somente após a chamada de todos os demais credenciados ainda restantes na lista, pela ordem.

DOS RECURSOS

8.1 Do resultado da primeira e da segunda fase caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, dirigido ao Presidente da Comissão, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital;

8.2 Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Municipal.

9.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social, segundo as necessidades do programa

de Oficinas e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada área e as formas de contratação aqui definidas.

9.3 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma, nos termos da minuta contrato que integra o Anexo IV deste Edital.

9.4 Os selecionados serão convocados através de publicação no site Oficial do Município de Cruz Machado e terão o prazo de até 10 dias úteis após a publicação para apresentarem os documentos relacionados a seguir:

9.4.1 Cópia da cédula de identidade;

9.4.2 Cópia do CPF;

9.4.3 Cópia do PIS/PASEP/NIT;

9.4.4 Cópia do comprovante de residência;

9.4.5 Certidão negativa de Tributos Mobiliários Municipais de Cruz Machado - ISS (se possuir);

9.4.6 Número da agência e da conta corrente.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 Os oficinairos selecionados e contratados pela Secretaria receberão como contrapartida financeira o pagamento de:

a) R\$ 12,00 (doze reais) pela hora-aula, para oficinas com exigência de formação em nível superior;

b) R\$ 10,00 (dez reais) pela hora-aula, para oficinas com atividades contínuas;

10.1.1 Para as oficinas temporárias o valor a ser repassado por hora-aula será de acordo com a seguinte categorização:

a) R\$ 11,00 (onze reais) pela hora-aula para os oficinairos que comprovarem experiência em ministração de oficinas acima de 2 anos, e/ ou cursos de qualificação na área acima de 100 horas;

b) R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) pela hora - aula para os demais oficinairos que não se enquadram no acima descrito.

10.2 Do valor total serão realizadas as deduções legais, previstas em legislação específica.

10.3 Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos em até trinta dias da comprovação da execução dos serviços,

mediante confirmação pela unidade responsável.

000014

10.4 A hora aula é de sessenta minutos.

11. DOS DESCRENCIAMENTOS

11.1. Será descredenciado o profissional que:

a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual estará contratado;

b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;

c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;

d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;

e) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;

f) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - pela inexecução parcial; multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total; multa de 30% do valor total do contrato;

IV - Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

V - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual.

al por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II.

12.2 As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Gestor de Assistência Social do Município de Cruz Machado.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento são por conta das dotações orçamentárias n.ºs.

05 Secretaria Municipal de Assistência Social

05.01.0 Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento – 3.3.90.36.00.00.00.00

Recursos:

Serviço de PSB a Ações Executadas Equipe Volante

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Observado o princípio da anualidade e serão objeto de reserva em cada processo de contratação.

Cruz Machado, 05 de janeiro de 2016.

Juliana Sembay

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Cruz Machado, ____ de
____ de 2016.

À Comissão Especial de Avaliação

Edital n.º 1/2016 DE CHAMAMENTO
PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

Projeto:

Proponente:

Telefone: _____
E-mail: _____

Faixa etária do público alvo:
() Crianças () Jovens () Adultos () Idosos
() Geral

Eu, _____
_____ (nome do
proponente do projeto), inscrito no CPF
n.º _____, RG
n.º _____, domiciliado a
_____ (endereço
completo), venho requerer a inscrição do
Projeto denominado _____

_____, de acordo com a exigência do Edital publicado no site Oficial do Município de Cruz Machado no dia 05 de janeiro de 2016.

Envio anexo o projeto e a documentação exigida neste Edital, cujos termos declaro estar ciente e de acordo.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do proponente)

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, _____

_____ (proponente do Projeto), portador da Cédula de Identidade RG

n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____ declaro, sob as penas da lei, que:

a) estou ciente de que o meu credenciamento e possível seleção não gera direito subjetivo a minha efetiva contratação, bem como que conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no Edital;

b) conheço e aceito, incondicionalmente as regras do presente edital, bem como responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8, do Edital.

c) estou ciente de que, caso venha ser contratado para integrar o presente Credenciamento, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

d) estou ciente de que o meu credenciamento e contratação para prestar os serviços constantes no Edital não geram qualquer tipo de vínculo empregatício. **000015**
Município de Cruz Machado.

e) que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, bem como que as informações e documentos apresentados neste credenciamento são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade.

Cruz Machado, ____
de ____ de 2016.

(assinatura do proponente)

ANEXO III DECLARAÇÃO

Eu, _____

_____ (nome do proponente), portador da Cédula de Identidade RG n.º

_____ e inscrito no CPF n.º _____

DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor pública Municipal de Cruz Machado e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Cruz Machado.

Cruz Machado, ____ de
____ de
2016.

(nome e assinatura do proponente)

ANEXO IV CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OFICINEIROS

- Edital de Chamamento n.º 1/2016
- Contrato n.º _____ / 2016

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 76.339.688/0001-09, com sede administrativa na Avenida Vitória, n.º 129, Centro, Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Luiz Szaykowski, inscrito no CPF n.º 714.986.999-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr(a). _____

_____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente

Contrato, nos termos do Chamamento para Credenciamento de Oficineiros Edital nº 01/2014, bem como do artigo 25 c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1.993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de natureza intelectual como Oficineiro de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____) por hora-aula, totalizando o valor de R\$ _____ (_____), que serão pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente nº _____, da agência nº _____, do Banco _____, de titularidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano:

DATA HORA INÍCIO HORA FIM

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;

c) O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vin-

te e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d) O CONTRATADO terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;

e) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;

f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;

g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia ____ de _____ de 20____, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

c) pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa

prevista na alínea 'b';

000016

PARÁGRAFO ÚNICO - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nºs.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, o servidor Sr. XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o CONTRATADO:

a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;

b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;

c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;

d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;

e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;

f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS EVENTUAIS DANOS

O CONTRATADO responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com

os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Cruz Machado, _____ de
_____ de 20____.
MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE CONTRATADO
Testemunhas:

ANEXO V - MODELO ORIENTATIVO PARA PROJETOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Nome do Coordenador do Projeto:

Fone:

1. JUSTIFICATIVA

Como fazer: A apresentação ou descrição ma síntese do seu projeto Comece com um histórico do objeto, descreva como surgiu a idéia de realizá-lo, qual a sua importância e seus principais objetivos, o número de pessoas envolvidas, a qual público ele se destina e, finalmente, em que período e local ocorrerá.

Muita atenção: A apresentação deve ser revisada, após finalizados os outros itens do projeto ou então deverá ser o último item a ser escrito. (no máximo 30 linhas)

2. OBJETIVO

Neste item deve responder para que vai ser desenvolvido e porque o projeto é importante, para os usuários, para a prefeitura ,(em até 20 linhas).

3. PÚBLICO ALVO

Para quem se destina o seu projeto qual o nº de pessoas a serem atendidas.

4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Descrever com clareza e concisão (cerca de 20 linhas) as etapas as etapas necessárias e quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, início, duração da Oficina.

5. IMPACTO

Este item se refere as quais são os resultados esperados.

6. RECURSOS MATERIAIS

Na descrição dos recursos deve constar todo e qualquer material necessário para execução do projeto somente materiais que irão utilizar para a oficina se necessário acrescentar mais linhas.

AÇÃO Nº. 02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Especificação Unidade Quantidade

7. RECURSOS FISICOS

Espaços adequados para desenvolver a oficina:

8. RECURSOS HUMANOS

9. AVALIAÇÃO

Como será a forma de avaliação do projeto se atendeu os objetivos propostos e resultados esperados

Cruz Machado, XX de XXXXXX de 2014.
Nome e assinatura do responsável pela elaboração

NOTA:

1. Se inscreveu-se para mais de uma atuação, fazer os projetos separados: ex: oficina de Crochê; oficina de tricô.

2. Após concluir a digitação do projeto, apagar todas as instruções de preenchimento em caso de dúvidas, quanto a elaboração de projeto.





Diário Oficial

Lei nº1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

000018

Disponível em www.pmcn.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Marcelo Klozko
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 915 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), QUARTA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2016

-feira, 5 de janeiro de 2016, no que tange ao contido no preâmbulo e no item 4:

Onde se lê: “primeira sessão de julgamento acontecerá no dia 20/02/2016”;

Leia-se “primeira sessão de julgamento acontecerá no dia 22/01/2016 e a segunda sessão de julgamento acontecerá no dia 22/02/2016”.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 20 de janeiro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIVERSOS

ERRATA EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado comunica a errata do seguinte edital:

Edital 01/2016 – Credenciamento de oficineiros para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social – Publicado no Diário Oficial do município de Cruz Machado (PR), Edição 906, Terça-

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 005/2016 PMCM****PROCESSO Nº 001/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

CONTRATADA: MÔNICA KOSTIUK OTTO - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal, sistema elétrico, eletrônico e hidráulico de veículos pesados (máquinas e tratores), mecânica elétrica veicular, funilaria e pintura, tapeçaria, balanceamento, geometria e reboque, por período de 11(onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz MachadoCONTRATADA
MÔNICA KOSTIUK OTTO - ME**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 006/2016 PMCM****PROCESSO Nº 001/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: NELSON JOSÉ BRAKER.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal, sistema elétrico, eletrônico e hidráulico de veículos pesados (máquinas e tratores), mecânica elétrica veicular, funilaria e pintura, tapeçaria, balanceamento, geometria e reboque, por período de 11(onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à

Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz MachadoCONTRATADA
NELSON JOSÉ BRAKER

000019

DIVERSOS**EDITAL Nº 002/2015****COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de OFICINEIROS da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público o resultado conforme estabelece o Edital nº 001/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que estabeleceu a primeira sessão de julgamento deste credenciamento dia 22/01/2016.

**RESULTADO DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
E PLANOS DE TRABALHO, CONFORME O EDITAL 001/2016**

OFICINEIRO	OFICINAS
Alexandro Gruber	Teatro
Francisca Loana de Lima	Contação de histórias
Jairo Ribeiro	Judô
Jessica Ap. K. Jankowski	O uso da informática e seus benefícios na atualidade
Lucimara Jaqueline Wrubleski	Maquiagem e auto maquiagem: uma maneira de se sentir bem
Lucimara Jaqueline Wrubleski	Arte em E.V.A
Rosilene Emilia Presznhuk	Mu-danças (Dança criativa)
Rosilene Emilia Presznhuk	Mu-danças Zumba, (quando a dança e o olhar social estão no mesmo ritmo)

Nenhum participante presente teve sua documentação desabilitada.

Em conformidade com o Edital nº 001/2016 – item 8.1 fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, para enviar recursos que deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital referenciado.

Cruz Machado, 25 de janeiro de 2015

JULIANA SEMBAY - presidente

SIDNÉIA FERNANDA ANDRADE - membro

ELTON RICK HOLLEN - membro



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 005/2016 PMCM****PROCESSO Nº 001/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

CONTRATADA: MÔNICA KOSTIUK OTTO - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal, sistema elétrico, eletrônico e hidráulico de veículos pesados (máquinas e tratores), mecânica elétrica veicular, funilaria e pintura, tapeçaria, balanceamento, geometria e reboque, por período de 11(onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
MÔNICA KOSTIUK OTTO - ME

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 006/2016 PMCM****PROCESSO Nº 001/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: NELSON JOSÉ BRAKER.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em mecânica corretiva e preventiva dos veículos da frota municipal, sistema elétrico, eletrônico e hidráulico de veículos pesados (máquinas e tratores), mecânica elétrica veicular, funilaria e pintura, tapeçaria, balanceamento, geometria e reboque, por período de 11(onze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 11 (onze) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à

Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
NELSON JOSÉ BRAKER

000020

DIVERSOS**EDITAL Nº 002/2015****COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de OFICINEIROS da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público o resultado conforme estabelece o Edital nº 001/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que estabeleceu a primeira sessão de julgamento deste credenciamento dia 22/01/2016.

**RESULTADO DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
E PLANOS DE TRABALHO, CONFORME O EDITAL 001/2016**

OFICINEIRO	OFICINAS
Alexandro Gruber	Teatro
Francisca Loana de Lima	Contação de histórias
Jairo Ribeiro	Judô
Jessica Ap. K. Jankowski	O uso da informática e seus benefícios na atualidade
Lucimara Jaqueline Wrubleski	Maquiagem e auto maquiagem: uma maneira de se sentir bem
Lucimara Jaqueline Wrubleski	Arte em E.V.A
Rosilene Emilia Presznhuk	Mu-danças (Dança criativa)
Rosilene Emilia Presznhuk	Mu-danças Zuniba, (quando a dança e o olhar social estão no mesmo ritmo)

Nenhum participante presente teve sua documentação desabilitada.

Em conformidade com o Edital nº 001/2016 – item 8.1 fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, para enviar recursos que deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital referenciado.

Cruz Machado, 25 de janeiro de 2015

JULIANA SEMBAY - presidente

SIDNÉIA FERNANDA ANDRADE - membro

ELTON RICK HOLLEN - membro



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.929.816-2** DATA DE EMISSÃO: 13/01/2010

NOME: **ALEXANDRO GRUBER**

FILIAÇÃO: LUDO GRUBER
ANITA MIHALSKI GRUBER

NATURALIDADE: CRUZ MACHADO/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/04/1984

DOC. CREZEM: COMARCA-UNIAO VITORIA/PR, CRUZ MACHADO
C.NASC-7048, LIVRO-384, FOLHA-180V

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR
LEI Nº 7.118 DE 29/06/83

PROCEDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **12.929.816-2**

POLEGAR DIREITO

Alexandro Gruber

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

00021

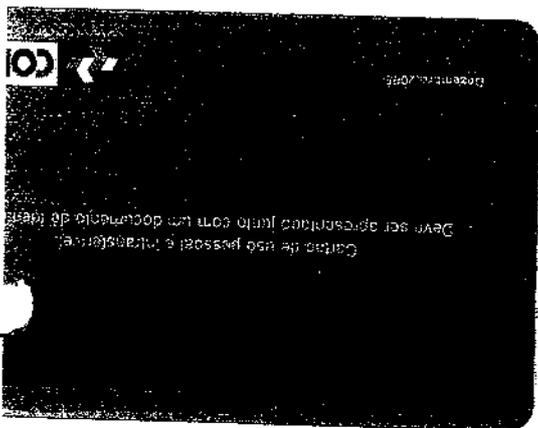
SECRETARIA DE RECEITAS FEDERAIS
CPF

070.180.259-66

ALEXANDRO GRUBER

24/04/1994

000022





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALEXANDRO GRUBER
CPF: 070.180.259-66

000023

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:42:14 do dia 12/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2016.

Código de controle da certidão: **8C61.BDBE.557E.82B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014279322-10

Certidão fornecida para o CPF/MF: 070.180.259-66

000024

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

NÚMERO

178

VÁLIDO ATÉ

12/05/2016

CERTIDÃO NEGATIVA

000025

NOME / RAZÃO SOCIAL

Alexandro Gruber - CPF 070.180.259-66

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

12/02/2016

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Certidões de débito podem ser emitidas a qualquer momento no site: <http://pmcm.pr.gov.br/web-cidadão/> -> Seleccione "consultas/baletos/certidões" -> Seleccione o "Estado" e a "Entidade" -> Emitir

Cruz Machado(PR), 12 de Fevereiro de 2016.


Rodrigo Antonio Souza
Resp. pelo Setor de Tributação
Portaria 098/2015

Douglas Nedochetko

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.933.056-2

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.933.056-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/01/2010

NOME: FRANCISCA LOANA DE LIMA

FILIAÇÃO: FRANCISCO ASSIS DE LIMA
MARIA OLIVIA SANTOS DE LIMA

NATURALIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/04/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA-UNIÃO VITÓRIA/PR, CRUZ MACHADO
C.NASC=7395, LIVRO=195A, FOLHA=37

CURTIBA/PR

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE: Este documento foi emitido em conformidade com o registro existente no Arquivo Geral de Identificação do Paraná. Qualquer alteração ou falsificação acarretará a anulação do documento e a aplicação das penas previstas em lei.

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/63
E PROIBIDO FALSIFICAR



POLEGAR DIREITO



Francisca Loana de Lima

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

000026



MINISTÉRIO DA RECEITA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição

091.311.109-08

Nome

FRANCISCA LOANA DE LIMA

Nascimento

05/04/1996



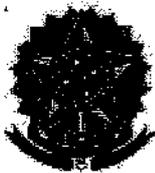
0027

SEAL PURCHASE

RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Cadastrado em 05/04/1996



17084
F-10000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

000028

Nome: FRANCISCA LOANA DE LIMA
CPF: 091.311.109-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:45:53 do dia 12/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2016.

Código de controle da certidão: **6267.D8AE.03D2.76B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014279313-01

000029

Certidão fornecida para o CPF/MF: 091.311.109-08

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

000030

NDME / RAZÃO SOCIAL

Francisca Loana de Lima - CPF 091.311.109-08

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 12/02/2016

COMPROVAÇÃO JUNTO A

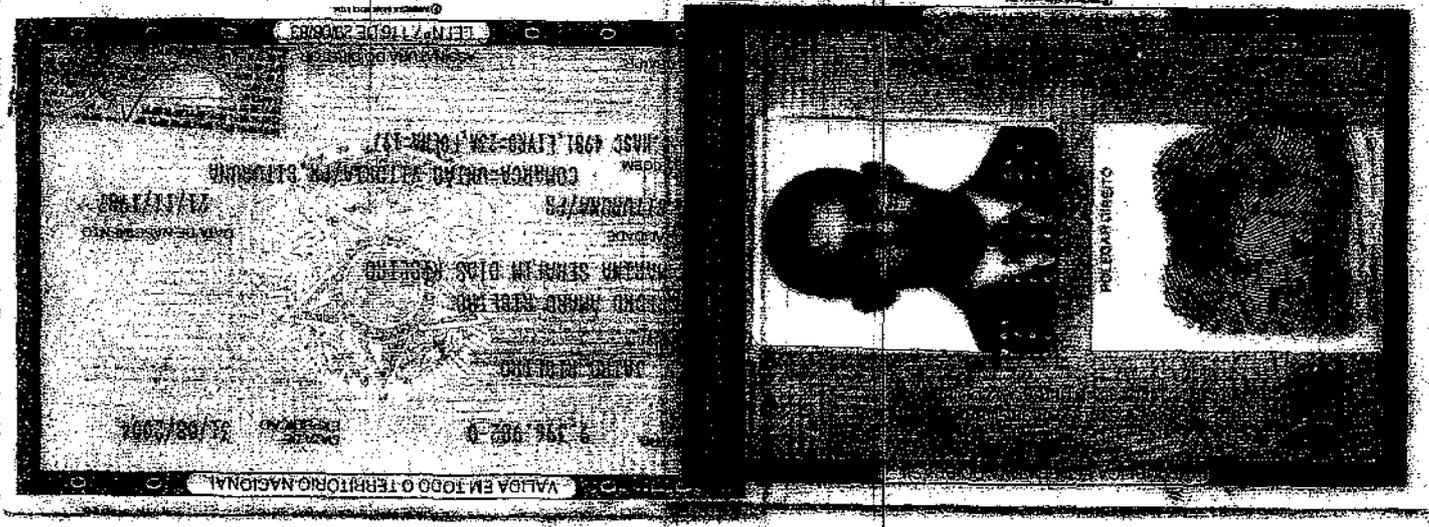
FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
 TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

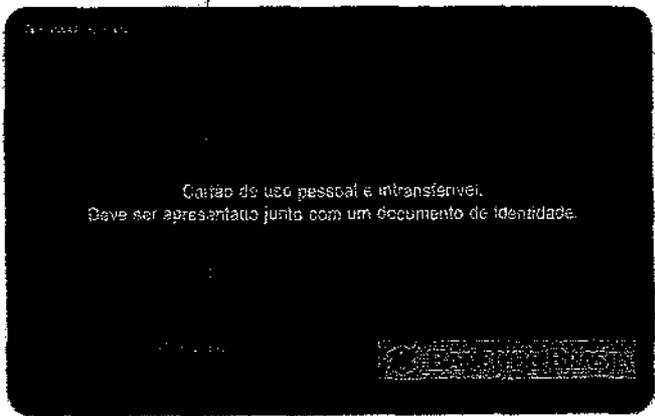
Certidões de débito podem ser emitidas a qualquer momento no site: <http://pimcm.pr.gov.br/web-cidadao/> -> Selecione "consultas/boletos/certidões" -> Selecione o "Estado" e a "Entidade" -> Emitir

Cruz Machado(PR), 12 de Fevereiro de 2016.


 Rodrigo Antonio Souza
 Resp. pelo Setor de Tributação
 Portaria 098/2015



000031





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAIRO RIBEIRO
CPF: 061.617.629-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

000032

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:43:05 do dia 12/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2016.

Código de controle da certidão: **4AEA.93E5.FC5B.3BEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014279275-79

Certidão fornecida para o CPF/MF: 061.617.629-51

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

000033

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000034

Nome / Razão Social

Jairo Ribeiro CPF: 061.617.629-51

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1CJLXYJMW4041

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmcm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 12 de Fevereiro de 2016

REGISTRO GERAL: 11.112.749-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/04/2007

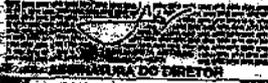
NOME: ROSILENE EMILIA PRESZNIK

FILIAÇÃO: LUIS ANTONIO PRESZNIK
ROSELI IOLANDA HOLIK PRESZNIK

NATURALIDADE: PORTO UNIÃO/SC DATA DE NASCIMENTO: 02/06/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA-PORTO UNIÃO/SC, DA SEDE
C. NASC. #19025 LIVRO-15A FOLHA-32

CURITIBA/PR



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 11.112.749-2



POLEGAR DIREITO



Rosilene Emilia Presznik

00003

SIGNATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

SEU SERVIÇO

Cartão de identificação física
De acordo com a Lei nº 11.112 de 29/08/83

27 JUL 2006



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de inscrição

088.296.279-50

Nome

ROSILENE EMILIA PRESZNIK

Nascimento

02/06/1963





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSILENE EMILIA PRESZNHUK
CPF: 088.296.279-50

000036

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:40:44 do dia 12/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2016.

Código de controle da certidão: **3569.7DF9.170B.7BBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014279283-60

000037

Certidão fornecida para o CPF/MF: **088.296.279-50**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000038

Nome / Razão Social

Rosilene Emília Presznhuk CPF: 088.296.279-50

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1CJZIYN782541

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmcm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 12 de Fevereiro de 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000039

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: Rosilene Emília Presznhuk, Francisca Loana de Lima, Alexandre Gruber, Jairo Ribeiro.

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de 04 (quatro) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 250 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de teatro, contação de histórias, judô e dança (zumba), sendo prazo de contrato para 10 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

PRAZO DE CONTRATO: 10 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Antonio Luis Szajkowski
Antonio Luis Szajkowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

CONTRATADO
Rosilene Emília Presznhuk

CONTRATADO
Francisca Loana de Lima

CONTRATADO
Alexandre Gruber

CONTRATADO
Jairo Ribeiro



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

000040

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 035/2016.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 035/2016.

À apreciação desta Procuradoria processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação referente á contratação de 04 oficineiros para prestação de serviços na área de Assistência Social, junto ao serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em anexo

O presente processo foi devidamente observado no que refere ás exigências constantes no art. 14 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil quanto a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cobrir a obrigações decorrentes da contratação. De acordo com a informação contida na solicitação de despesa, o preço da contratação importa em R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

A propósito, a hipótese sub examinem encontra respaldo legal no art. 25, da lei nº 8.666/93, que enseja a autorização da despesa, senão vejamos:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Portanto , da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que os mesmo encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93. Opinando que a Secretaria de Assistência Social, seja informada de que havendo necessidade de novas contratações, ou seja, sendo o serviço não eventual, a forma da próxima contratação seja através de concurso público, conforme determina a legislação vigente.

ISTO POSTO, essa Assessoria posiciona-se pela legalidade da inexigibilidade de licitação em testilha, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos, nos termos do art. 25, , da lei nº 8.666/93, desde que comprovada a exclusividade do fornecedor. É o Parecer.

Cruz Machado/PR, 15 de fevereiro de 2016.

Dra. Susane Lea Konell
OAB/PR 16.474
SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000041

Processo de Inexigibilidade: 003/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 035/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de 04 (quatro) oficinairos para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficinairo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 250 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de teatro, contação de histórias, judô e dança (zumba), sendo prazo de contrato para 10 meses.

Favorecidos: Rosilene Emilia Presznhuk, inscrita no CPF: 088.296.279-50; Francisca Loana de Lima, inscrita no CPF: 091.311.109-08; Alexandro Gruber, inscrita no CPF: 070.180.259-66; Jairo Ribeiro, inscrito no CPF: 061.617.629-51;

Valor Total R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2016.

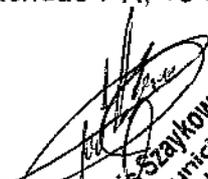
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.067.3.3.90.36 e 05.02.6.001.3.3.9036

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 18 de Fevereiro de 2016.

Prefeito Municipal


Antonio Luis Szajkowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado - PR

000042

**EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2016 PMCM.
PROCESSO N° 035/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: JAIRO RIBEIRO.

OBJETO: Contratação de oficineiro para ministrar oficina sócio educativa na área de Judô, com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

CONTRATADO
JAIRO RIBEIRO



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



CONTRATO SOB Nº 015/2016
PROCESSO Nº 035/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

000043

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Antonio Luis Szaykowski, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADO: JAIRO RIBEIRO, residente da cidade de Cruz Machado/PR, inscrito no R.G. sob nº 9.396.982-0 e CPF 061.617.629-51, neste ato denominado simplesmente "CONTRATADO", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade Nº 003/2016 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de oficinheiro para ministrar oficina sócio educativa na área de Judô, com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 12,00 (doze reais) por hora-aula, Podendo realizar até no máximo 40 horas semanais que serão pagas mensalmente em ate 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente indicada pelo contratado que devera ser titular da mesma.

Parágrafo Segundo - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

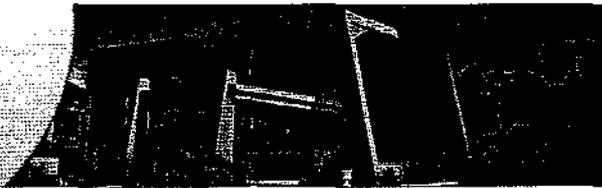
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano: As aulas deverão ser prestadas todas as semanas obedecendo ao calendário programático formado pela contratante e o contratado, ali estabelecido os horários das aulas e dias combinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;



- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;
- c) O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) O CONTRATADO terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

000044

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento o CONTRATADO no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 22 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista nas alíneas 'b' e 'c';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária



Un. Orc	Proj/Atividade	Elemento Despesa
05.01	2.067	3.3.90.36.00.00.00
05.02	6.001	3.3.90.36.00.00.00

000045

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, a servidora Sra. Juliana Sembay.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o CONTRATADO:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

O CONTRATADO responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

✶ e

✶



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado - PR

000047

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2016 PMCM.
PROCESSO Nº 035/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ROSILENE EMILIA PRESZNHUK.

OBJETO: Contratação de oficinaira para ministrar, oficina sócia educativa na área de Dança criativa (zumba), com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

[Handwritten Signature]
Américo Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

CONTRATADA
ROSILENE EMILIA PRESZNHUK



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



CONTRATO SOB Nº 013/2016
PROCESSO Nº 035/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

000048

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Antonio Luis Szaykowski, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: ROSILENE EMILIA PRESZNHUK, residente da cidade de Cruz Machado/PR, inscrita no R.G. sob nº 11.112.749-2 e CPF 088.296.279-80, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade Nº 003/2016 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de oficinaira para ministrar, oficina sócia educativa na área de Dança criativa (zumba), com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 12,00 (doze reais) por hora-aula, Podendo realizar até no máximo 40 horas semanais que serão pagas mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente indicada pela contratada que devesse ser titular da mesma.

Parágrafo Segundo - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

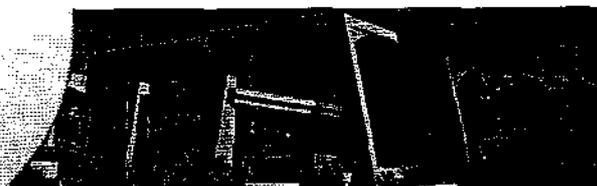
Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano: As aulas deverão ser prestadas todas as semanas obedecendo ao calendário programático formado pela contratante e a contratada, ali estabelecido os horários das aulas e dias combinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

A



- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

000049

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 22 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista nas alíneas 'b' e 'c';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

R



Un. Orc	Proj/Atividade	Elemento-Despesa
05.01	2.067	3.3.90.36.00.00.00
05.02	6.001	3.3.90.36.00.00.00

000050

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, a servidora Sra. Juliana Sembay.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratada;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

A



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Cruz Machado 22 de Fevereiro de 2016. 000051

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Antonio Luis Szaykowski

CONTRATANTE

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PI

ROSILENE EMILIA PRESZNHUK

CPF: 088.296.279-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado - PR

000052

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2016 PMCM.
PROCESSO Nº 035/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: ALEXANDRO GRUBER.

OBJETO: Contratação de oficineiro para ministrar oficina sócio educativa na área de Teatro, com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

CONTRATADO
ALEXANDRO GRUBER







Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



**CONTRATO SOB Nº 016/2016
PROCESSO Nº 035/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016**

000053

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Antonio Luis Szaykowski, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADO: ALEXANDRO GRUBER, residente da cidade de Cruz Machado/PR, sito a Rua Constante Krul, 290, inscrito no R.G. sob nº 12.9259.616-2 e CPF 070.180.259-66, neste ato denominado simplesmente "**CONTRATADO**", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade Nº 003/2016 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de oficineiro para ministrar oficina sócio educativa na área de Teatro, com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **CONTRATADO** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 11,00 (onze reais) por hora-aula, Podendo realizar até no máximo 40 horas semanais que serão pagas mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente indicada pelo contratado que devera ser titular da mesma.

Parágrafo Segundo - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano: As aulas deverão ser prestadas todas as semanas obedecendo ao calendário programático formado pela contratante e o contratado, ali estabelecido os horários das aulas e dias combinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da **CONTRATANTE**;

de



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por Você!
Administração: 2013-2016



b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO;

c) O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

000051

d) O CONTRATADO terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;

e) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;

f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;

g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento o CONTRATADO no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 22 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista nas alíneas 'b' e 'c';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016

000055

Un. Orc	Proj/Atividade	Elemento Despesa
05.01	2.067	3.3.90.36.00.00.00
05.02	6.001	3.3.90.36.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, a servidora Sra. Juliana Sembay.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se o CONTRATADO:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratado;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

O CONTRATADO responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

a



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



000056

Cruz Machado 22 de Fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Antonio Luis Szaykowski

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

CONTRATANTE

ALEXANDRO GRUBER

CPF: 070.180.259-66

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____



000057

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2016 PMCM.
PROCESSO Nº 035/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: FRANCISCA LOANA DE LIMA.

OBJETO: Contratação de oficina para ministrar oficina sócio educativa na área de Contação de histórias, com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado


Antonio Luis Szajkowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

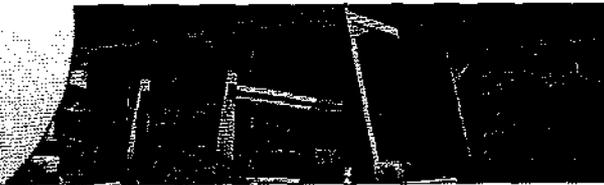
CONTRATADA
FRANCISCA LOANA DE LIMA





Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2015-2016



000058

CONTRATO SOB N° 014/2016
PROCESSO N° 035/2016
INEXIGIBILIDADE N° 003/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Antonio Luis Szaykowski, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: FRANCISCA LOANA DE LIMA, residente da cidade de Cruz Machado/PR, sito a Rua das Flores, 11, inscrita no R.G. sob nº 12.933.056-2 e CPF 091.311.109-08, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinado, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Inexigibilidade N° 003/2016 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de oficinaira para ministrar oficina sócio educativa na área de Contação de histórias, com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 11,00 (onze reais) por hora-aula, Podendo realizar até no máximo 40 horas semanais que serão pagas mensalmente em ate 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente indicada pela contratada que devera ser titular da mesma.

Parágrafo Segundo - Do valor a ser pago serão realizadas as deduções legais, tais como ISSQN, IR, INSS, se for o caso, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os dias e horários da realização das Oficinas deverão seguir o seguinte plano: As aulas deverão ser prestadas todas as semanas obedecendo ao calendário programático formado pela contratante e a contratada, ali estabelecido os horários das aulas e dias combinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;

a



000059

- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 22 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora auía não trabalhada. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista nas alíneas 'b' e 'c';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária

64



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



000060

Un. Org.	Proj/Atividade	Elemento Despesa
05.01	2.067	3.3.90.36.00.00.00
05.02	6.001	3.3.90.36.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, a servidora Sra. Juliana Sembay.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis por parte dos alunos e articuladores do projeto para o qual está contratada;
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário dos alunos relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Oficineiros e neste contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

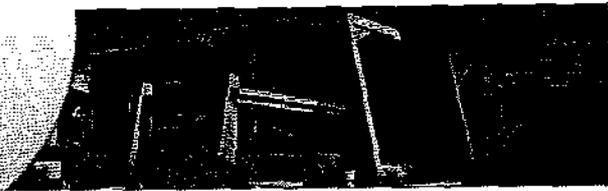
E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

&



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



000061

Cruz Machado 22 de Fevereiro de 2016.



Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Antonio Luis Szaykowski

CONTRATANTE

Francisca Loana de Lima

FRANCISCA LOANA DE LIMA

CPF: 091.311.109-08

CONTRATAOA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84820-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 35/2016
Processo de Licitação: 35/2016
Data do Processo: 18/02/2016

Folha: 1/2

000062

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 35/2016
b) Licitação Nr.: 3/2016-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 19/02/2016
e) Objeto da Licitação: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de 04 (quatro) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 250 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de teatro, contação de histórias, judô e dança (zumba).

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ALEXANORO GRUBER (10848)

1	Contratação de oficineiro para ministrar oficina sócio educativa na área de Teatro, com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana.	HRS	1.200,00	0,0000	11,00	13.200,00
---	--	-----	----------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 13.200,00

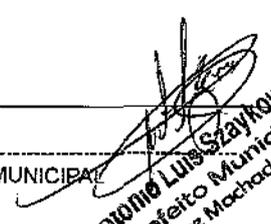
FRANCISCA LOANA DE LIMA (10649)

2	Contratação de oficineiro para ministrar oficina sócio educativa na área de Contação de histórias, com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana.	HRS	1.200,00	0,0000	11,00	13.200,00
---	---	-----	----------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 13.200,00

Cruz Machado, 19 de Fevereiro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 35/2016
Processo de Licitação: 35/2016
Data do Processo: 18/02/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000063

JAIRO RIBEIRO (9813)

3	Contratação de oficinairo para ministrar oficina sócio educativa na área de Judô, com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana.	HRS	1.200,00	0,0000	12,00	14.400,00
---	--	-----	----------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 14.400,00

ROSILENE EMILIA PRESZNHUK (10847)

4	Contratação de oficinairo para ministrar oficina sócio educativa na área de Dança criativa (zumba), com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana.	HRS	1.200,00	0,0000	12,00	14.400,00
---	--	-----	----------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 14.400,00

Total Geral: 55.200,00

Cruz Machado, 19 de Fevereiro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84820-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 35/2016
Processo de Licitação: 35/2016
Data do Processo: 18/02/2016

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000064

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 35/2016
b) Licitação Nr.: 3/2016-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 19/02/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de 04 (quatro) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 250 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de teatro, contação de histórias, judô e dança (zumba).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

ALEXANORO GRUBER (10848)

1	Contratação de oficineiro para ministrar oficina sócio educativa na área de Teatro, com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana.	HRS	1.200,00	0,0000	11,00	13.200,00
						Total do Fornecedor: 13.200,00

FRANCISCA LOANA DE LIMA (10849)

2	Contratação de oficineiro para ministrar oficina sócio educativa na área de Contação de histórias, com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana.	HRS	1.200,00	0,0000	11,00	13.200,00
						Total do Fornecedor: 13.200,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2016 - IL

Processo Administrativo: 35/2016
Processo de Licitação: 35/2016
Data do Processo: 18/02/2016

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000065

JAIRO RIBEIRO (9813)

3	Contratação de oficinairo para ministrar oficina sócio educativa na área de Judô, com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana.	HRS	1.200,00	0,0000	12,00	14.400,00
---	--	-----	----------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 14.400,00

ROSILENE EMILIA PRESZNUK (10847)

4	Contratação de oficinairo para ministrar oficina sócio educativa na área de Dança criativa (zumba), com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana.	HRS	1.200,00	0,0000	12,00	14.400,00
---	--	-----	----------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 14.400,00

Total Geral: 55.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 6.001.3.3.90.36.00.00.00.00 (201), 2.067.3.3.90.36.00.00.00.00 (377)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1228/2016

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 35/2016
Processo Nr.: 35/2016
Data do Processo: 18/02/2016
Data da Homologação: 19/02/2016
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 19/02/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2016 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

000066

Fornecedor: **JAIRO RIBEIRO** Código: 9813 Telefone:
Endereço: BITURUNA, S/N Banco:
Cidade: Bituruna - PR - CEP: 84640-000 Agência:
CPF: 061.617.629-51 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Custo: 288 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: Recursos Livres
Dotações Utilizadas: 6.001.3.3.90.36.00.00.00.00 (201) - CENTRO DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES Saldo: 39.072,00

Compl. Elemento: 3.3.90.38.06.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Condições de Pagto: mensal

Prazo Entrega/Exec.: 10

Local de Entrega: CENTRO DE ATIVIDADES E CRAS - -

Objeto da Compra: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de 04 (quatro) oficinairos para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficinairo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 250 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de teatro, contação de histórias, ludô e dança (zumba).

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1.200,000	HRS	Contratação de oficinairo para ministrar oficina sócio educativa na área de Judô, com carga horária de 08 horas diárias, 05 dias por semana. (18-01-2230)		12,00	14.400,00

Total Geral:	14.400,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	14.400,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cruz Machado, 19 de Fevereiro de 2016

Prefeito Municipal

[Assinatura]
Arnaldo Luis Stankowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1229/2016

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 35/2016
Processo Nr.: 35/2016
Data do Processo: 16/02/2016
Data da Homologação: 19/02/2016
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 19/02/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 3/2016 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Doto Fiscal nr.: Folha: 1/1

Fornecedor: **RDSILENE EMILIA PRESZNHUK** Código: 10647 Telefone:
Endereço: **AV MANOEL RIBAS** Banco:
Cidade: **Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000** Agência:
CPF: **088.296.279-50** Inscrição Estadual: Conta Corrente: **000067**

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Custo: 288 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: Recursos Livres
Dotações Utilizadas: 6.001.3.3.90.36.00.00.00.00 (201) - CENTRO DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES Saldo: 39.072,00

Compl. Elemento: 3.3.90.36.06.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Condições de Pagto: mensal
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: CENTRO DE ATIVIDADES E CRAS - -
Objeto da Compra: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de 04 (quatro) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 250 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de teatro, contação de histórias, ludô e dança (zumba).

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1.200,000	HRS	Contratação de oficineiro para ministrar oficina sócio educativa na área de Dança criativa (zumba), com carga horária de 08 horas diárias, 05 dias por semana. (18-01-2313)		12,00	14.400,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	14.400,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	14.400,00

Cruz Machado, 19 de Fevereiro de 2016

Prefeito Municipal

Antonio Luis Szajkowski
Antonio Luis Szajkowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1230/2016

Processo Administrativo: 35/2016
Processo Nr.: 35/2016
Data do Processo: 18/02/2016
Data da Homologação: 19/02/2016
Seqüência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 19/02/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2016 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **ALEXANDRO GRUBER** Código: 10848 Telefone:
Endereço: Rua Linha Iguaçú Sul, S/N Banco:
Cidade: Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 Agência:
CPF: 070.180.259-66 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

000068

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FUNDD MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Custo: 288 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: Recursos Livres
Dotações Utilizadas: 6.001.3.3.90.36.00.00.00 (201) - CENTRO DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES Saldo: 39.072,00

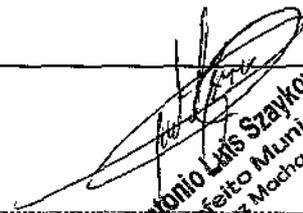
Compl. Elemento: 3.3.90.36.06.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Condições de Pagto: mensal
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: CENTRO DE ATIVIDADES E CRAS - -
Objeto da Compra: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de 04 (quatro) oficinairos para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficinairo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 250 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de teatro, contação de histórias, ludô e dança (zumba).

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1 200,000	HRS	Contratação de oficinairo para ministrar oficina sócio educativa na área de Teatro, com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana. (18-01-2315)		11,00	13.200,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	13.200,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	13.200,00

Cruz Machado, 19 de Fevereiro de 2016


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1231/2016

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 35/2016
Processo Nr.: 35/2016
Data do Processo: 18/02/2016
Data da Homologação: 19/02/2016
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 19/02/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2016 - IL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **FRANCISCA LOANA DE LIMA** Código: 10849 Telefone:
Endereço: Rua Linha Iguaçu Sul, S/N Banco:
Cidade: Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 Agência:
CPF: 091.311.109-08 Inscrição Estadual: Conta Corrente: **000069**

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Custo: 288 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recurso: Recursos Livres
Dotações Utilizadas: 6.001.3.3.90.36.00.00.00 (201) - CENTRO DE ATIVIDADES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES Saldo: 39.072,00

Compl. Elemento: 3.3.90.36.06.00.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Condições de Pagto: mensal
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: CENTRO DE ATIVIDADES E CRAS - -
Objeto da Compra: Constitui objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de 04 (quatro) oficineiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficineiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 250 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de teatro, contação de histórias, iudô e dança (zumba).

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1.200,000	HRS	Contratação de oficineiro para ministrar oficina sócio educativa na área de Contação de histórias, com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana. (18-01-2314)		11,00	13.200,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	13.200,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	13.200,00

Cruz Machado, 19 de Fevereiro de 2016

Prefeito Municipal

Antonio Luis Szaykowski
Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - PR

000070



Endereço: Rua Engenheiro Rebouças nº 1378
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ nº 76.464.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.60080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA - TARIFA SOCIAL FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: **MARIA DA CONCEICAO P-S BEK** MATRÍCULA: **2110.4825**
 ENDEREÇO: **R. PAOL IZA MARIA ZAKZESK** Nº: **319**
HERMINIO BERCZAK

84.620-880 CRUZ MACHADO
 MODELO DE LEITURA: **HIDROMETRO** CAT. RES - COM - IND - VTP - POP
000-12-03-015-20040 512F240346-4-1 013 001 - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Ativo	Passivo	Outros	Desfalques no mês
Nº Amostras Realizadas	13	5	13	13
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	13	13	13	13

Conclusão: **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDIÇÃO DAS OBSERVAÇÕES CONSTANTES

ANO	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2015	PAGO											
2016	X											

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	AGUA	ESGOTO	TOTAIS
RES Mínimo Social	10		8,02	4,01	

VOCE ESTA ECONOMIZANDO: R\$ 42,94
UM BENEFICIO DA SANEPAR PARA A FAMILIA PARANAENSE I

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 1,16

HISTÓRICO DE CONSUMO

DATA	CONSUMO	DATA	CONSUMO	DATA	CONSUMO	DATA	CONSUMO	DATA	CONSUMO	DATA	CONSUMO	DATA	CONSUMO
03/15	10	04/15	10	05/15	13	06/15	8	07/15	8	08/15	8	09/15	8
10/15	10	11/15	10	12/15	10	01/16	10						

DATA DE CONSUMO	DATA DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	REPERIÇÃO
30	18/02/2016	AUSENTE	AUSENTE	ATRIBUÍDO	02/2016

CACHORRO BRAVO - ÚLTIMOS MÊSES: 10 - DATA: 03/03/2016
 PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA: 18/03/2016 - VALOR: 8,02 - ESGOTO: 4,01 - TOTAIS: 12,03

MOSQUITO, TOLERANCIA ZERO. VOCE PDDE SER A VITIMA.
 RELATORIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR
 FACILITE A LEITURA - PRENDA SEU CACHORRO

Rosilene



Copel Distribuição S.A.
 Rua José Izidoro Diázeto, 158
 81200-240 Curitiba - PR
 CNPJ 04.366.898/0001-06
 IE 90.293.073-99 IN 423.962-4



www.copel.com

Unidade Consumidora

ANITA MIHALSKI GRUBER
 R CONSTANTE KRUL, 290

33271364
Vencimento

CEP: 84620000 CRUZ MACHADO - PR
 CPF: 01536161316

07/03/2016
Valor a Pagar

000071

R\$ 148,55

Responsável pela manutenção da Manutenção Pública Município 04235641222

No. Medidor: 0944303128 - MONOFASICO		Mes Referência: 02/2016	
Leitura Anterior	Leitura Atual	Metrica	Constante de Multiplicação
12/01/2016	12/02/2016	31 dias	1,00
44400	44571	171 kWh	
Proxima Leitura Prevista: 10/03/2016		RESÍDUO/RESIDENCIAL	
		Total Faturado	Consumo Medio/Dia
		171 kWh	5,52 kWh
		Data Apresentação: 12/02/2016	

Conjunto: UNIAO DA VITORIA		Mes 12/2015		Tensao Contratada:	
		DIC	FIC	OMIC	EUSD (R\$)
Realizado Mensal:	0,00 h	0,00	0,00 h	0,00 h	0,00
Limite Mensal:	6,03 h	3,48	3,53 h	32,63	Limite faixa adequada de Tensao:
Limite Trimestral:	12,06 h	6,97			117 - 133 volte
Limite Anual:	24,12 h	13,95			

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Ppto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Ppto.
JAN/16	194	01/02/2016	NOV/16	147	01/12/2016
DEZ/16	156	04/01/2016	Media 3 ultimos consumos: 165 kWh.		

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA nº 1689263 Serie B
 Emitida em 12/02/2016

Produto	Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Alíq. ICMS
01	ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	171	0,780176	133,41	133,41	29,00%
02	ENERGIA CONS B VERMELHA	kWh			10,69	10,69	29,00%
03	CONTILUMIN PUBLICA MUNICIPI				4,45		
Base de Calculo do ICMS:		144,10	Valor ICMS:		41,73	Valor Total da Nota Fiscal:	
Composicao dos Valores:		Reservado ao Fisco					
Energia	55,17	R5DF.7F0A.E1C6.48E4.3597.A120.3585.F42B					
Distribuição	21,86						
Transmissão	3,35						
Tributos	53,17						
Encargos	10,63						
TOTAL	144,10						

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,03 E COFINS R\$ 9,36 CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não selecionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 A PARTIR DE 01/02, BANDEIRA AMARELA R\$0,016/KWH, BANDEIRA VERMELHA PATAMAR_1 R\$0,03/KWH E PATAMAR_2 R\$0,045/KWH. EM FEVEREIRO BANDEIRA VERMELHA PATAMAR_1 Períodos Band. Tarif.: Vermelha: 13/01-14/02

Vencimento: 07/03/2016

Valor a pagar: R\$ 148,55

Controlé 01-20163070937644-1 Número de identificação 33271364

Mes 02/2016 FS (1.760,2)

83630000001 2 48550111000 4 00101020163 8 07093764401 4

Anita Mihalski Gruber

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato de imóvel Residencial, **Ivo Tomko**, Pessoa Física, casado, relojoeiro, portador da carteira de identidade sob nº 4.869.964-2 – PR e CPF sob nº 371.820.999-34, residente e domiciliado à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 633, Centro do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente de locador, e neste ato **Jairo Ribeiro**, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº 9.396.982-0 e CPF nº 061.617.629-57, residente e domiciliado à Rua Projetada “A”, Bairro Cecília Otto, Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente locatário, tem justo e confirmado o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

000072

PRIMEIRA – Do Imóvel: O locador é proprietário de imóvel urbano do tipo “Residencial” situado na Rua Projetada “A”, Bairro Cecília Otto, Município de Cruz Machado, PR, com área de aproximadamente 80,00 m² (Oitenta metros quadrados).

SEGUNDA – Do Prazo: O locador cede esta área para o locatário em um prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste, ou seja, até o mês de Março de 2016, podendo este contrato ser rescindido e/ou renovado diante de comum acordo entre as partes.

TERCEIRA – Da Infraestrutura: O locatário compromete-se por si e seus sucessores a conservar e entregar o estabelecimento da mesma forma em que encontrou. Contendo os seguintes itens na casa: lâmpadas em todos os cômodos, chuveiro e conservação da pintura das paredes, quando finda ou rescindida esta avença.

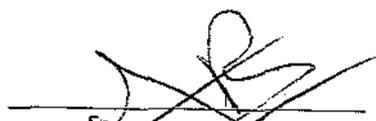
Jairo Ribeiro.

QUARTA – Do Valor: O valor da Locação é de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), podendo sofrer aumento conforme os reajustes previstos no salário mínimo, cuja importância deve ser paga até o 10º dia útil de cada mês.

000073

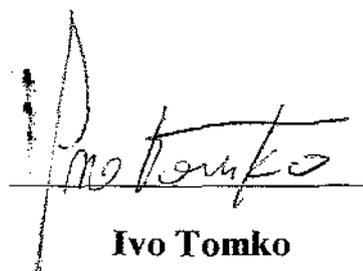
E por estarem justo e contratado assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cruz Machado, 31 de março de 2015.



Jairo Ribeiro

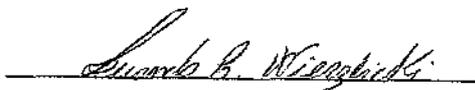
Locatário



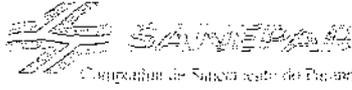
Ivo Tomko

Locador

Testemunhas:



LUIZ ALTEMIR MIOTTO



Endereço: Rua Assis Brasil, 1100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR
 CEP: 81250-000 Fone: (41) 333-0000
 FAX: (41) 333-0001 E-mail: atendimento@sanepar.com.br
 Internet: www.sanepar.com.br

000074

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**
 NOME DO CLIENTE: **ALVIR WRUBLESKI** **0560.0252**
 NOME DO CLIENTE: **R ERNESTO OLIVEIRA** **87**

84.620-000 CRUZ MACHADO
 CATEGORIA DE CLIENTE: RESIDENCIAL
086-12-03-005-09060 1-06L490634-4-1 011 001
 - CATEGORIA DE CLIENTE: RESIDENCIAL
 - CATEGORIA DE CLIENTE: RESIDENCIAL
 - CATEGORIA DE CLIENTE: RESIDENCIAL

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

2015	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO							
2016											
FAIXAS DE CONSUMO - VOLUME - VALOR M3/R\$ - TOTAIS											
RES Minimo											
De 11 a 30m3											
		10									
		12	4,58					30,54			ESGOTO
								54,96			

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 6,77

02/15	03/15	04/15	05/15	06/15	07/15	08/15	09/15	10/15	11/15	12/15
21	13	14	19	14	15	16	16	19	21	25
33	19/01/2016	527	549	22	01/2016					
				19	03/02/2016					
18/02/2016	85,50									85,50

SOFRENDO COM O ALCOOLISMO, LIGUE AL-ANON: 33239100
 RELATORIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

Lucimara Jaqueline Wrubleski



Endereço: Rua Engenharia Antônio Carlos, 19076
 CEP: 81.216-900 Curitiba - PR
 CNPJ/MF: 76.484.013/0001-65
 Inscrição Estadual: 101.81090464
 Internet: www.sane.par.br

CONTA - TARIFA SOCIAL

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: **MARIA OLIVINA SANTOS DE LIMA** MATRÍCULA: **1960.5019**
 ENDEREÇO: **R DAS FLORES Q 1 L 3** NÚMERO: **11** Nº LADO - REFERENTE:
 CEP: **84.620-000** LOCAL: **CRUZ MACI**
 ROTEIRO DE LEITURA: **6-12B132621-4-1** DAT - RES - COM - IND - UTR - POP: **013 001**
 IDENTIFICADOR DE LEITURA: **088-12-03-015-20200**

000075

CONDIÇÃO DA LEITURA (M3)	Ativ. 1	Ativ. 2	Ativ. 3	Ativ. 4	Ativ. 5
Nº Mês de Anos em Serviço	12	5	12	-	12
Nº Anos em Serviço	12	12	12	-	12
Nº Anos em Serviço Anterior	12	12	12	-	12

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

ANO	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2015	PAGO											
2016												

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
RES Mínimo Social	10		AGUA 8,02 ESGOTO 4,01
Social	2	0,80	1,60 0,80
De 11 a 30m3	3	4,58	13,74 10,89

VOCE ESTA ECONOMIZANDO: R\$ 57,03
UM BENEFICIO DA SANEPAR PARA A FAMILIA PARANAENSE!

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 3,10

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO (m3)	REFERENCIA
02/15, 03/15, 04/15, 05/15, 06/15, 07/15, 08/15, 09/15, 10/15, 11/15, 12/15	10 7 8 9 8 9 10 10 12 11 10	301	316	15	01/2016
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA:		MÉDIA DE CONSUMOS (ÚLTIMOS 3 MÊSES)		10	VENCIMENTO: 03/02/2016
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVÍCIOS	TOTAL	
10/02/2016	23,36	15,80		39,16	

SOFRENDO COM O ALCOOLISMO, LICUE AL-ANON: 33239100
 RELATORIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

AUTORIZAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO CONPROVANTE DE PAGO

Francisca Leana de Lima

EXTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 017/2016 PMCM****PROCESSO Nº 036/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de casa de apoio para prestação de serviços de estadia e acompanhamento às necessidades diárias para a munícipe Sra. Alexandra Karvoski de Almeida, em virtude de determinação judicial nos autos sob nº 0011076-41.2015.8.16.0147, que tramitam junto à 2ª Vara Cível do Poder Judiciário da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

CASA DE APOIO TIA TEIA LTDA - ME

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 016/2016 PMCM****PROCESSO Nº 035/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: ALEXANDRO GRUBER.

OBJETO: Contratação de oficineiro para ministrar oficina sócio educativa na área de Teatro, com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO
ALEXANDRO GRUBER**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 014/2016 PMCM****PROCESSO Nº 035/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: FRANCISCA LOANA DE LIMA.

OBJETO: Contratação de oficineira para ministrar oficina sócio educativa na área de Contação de histórias, com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

FRANCISCA LOANA DE LIMA

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 013/2016 PMCM****PROCESSO Nº 035/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ROSILENE EMILIA PRESZNHUK.

OBJETO: Contratação de oficineira para ministrar, oficina sócia educativa na área de dança criativa (zumba), com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

ROSILENE EMILIA PRESZNHUK

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 015/2016 PMCM****PROCESSO Nº 035/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: JAIRO RIBEIRO.

OBJETO: Contratação de oficineiro para ministrar oficina sócio educativa na área de Judô, com carga horária de 06 horas diárias, 05 dias por semana.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO

JAIRO RIBEIRO

000076





Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmc.m.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

000 077

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Marcelo Kloczko
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 933 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2016

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos	000
Decreto	000
Portaria	000
Resolução	000
Ofício	000
Relatório	000
Diversos	000
Atos do Poder Legislativo	000
Atos do Poder Judiciário	000
Atos do Poder Executivo	000
Diversos	000

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 043/2016

DATA: 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

ARLETE MILCZUK LEVANDOSKI (matr. nº 421), portadora da CTPS nº 83.203/00599-PR, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, para exercer o mesmo cargo, em Segundo Turno, com jornada de 20 horas semanais, na Escola Rural Municipal Nossa Senhora Aparecida, no período de 16/02/2016 a 15/07/2016.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 17 de fevereiro de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
035/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: Rosilene Emilia Presznuk, Francisca Loana de Lima, Alexandro Gruber, Jairo Ribeiro.

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de 04 (quatro) oficieiros para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficieiro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 250 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de teatro, contação de histórias, judô e dança (zumba), sendo prazo de contrato para 10 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

PRAZO DE CONTRATO: 10 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA
Rosilene Emilia Presznuk

CONTRATADA
Francisca Loana de Lima

CONTRATADO
Alexandro Gruber

CONTRATADO
Jairo Ribeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade: 003/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 035/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de 04 (quatro) oficinairos para prestar serviço na área de Assistência Social, como oficinairo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 250 pessoas (crianças, adolescentes famílias e idosos) através das oficinas de teatro, contação de histórias, judô e dança (zumba), sendo prazo de contrato para 10 meses.

Favorecidos: Rosilene Emilia Presznuk, inscrita no CPF: 088.296.279-50; Francisca Loana de Lima, inscrita no CPF: 091.311.109-08; Alexandre Gruber, inscrita no CPF: 070.180.259-66; Jairo Ribeiro, inscrito no CPF: 061.617.629-51;

Valor Total R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00.

Dotação orçamentária: 05.01.2.067.3.3.90.36 e 05.02.6.001.3.3.9036.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 18 de Fevereiro de 2016.

Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2016 PMCM

PROCESSO Nº 031/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: BERNARDO BERGMANN

OBJETO: Extração de saibro de uma área com 3.630 metros quadrados, perfazendo o total de 06 litros, localizado no lote rural sob número 01 da Vicinal Antonina nesta municipalidade. O referido saibro será ex-

traído do lote acima citado e utilizado para cascalhamento em estradas e vicinais rurais, sendo o prazo de vigência do contrato de 10 meses a contar da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 10 (dez) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO BERNARDO BERGMANN

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

DIVERSOS

EDITAL Nº 002/2016

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE IMÓVEL

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de IMÓVEL da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público o resultado dos participantes habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados, conforme estabelece o Edital nº 002/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESULTADO DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, CONFORME O EDITAL 002/2016

CLAUDIO SPIVAKOWSKI

JACKSON SIKORSKI

Nenhum participante presente teve sua documentação desabilitada.

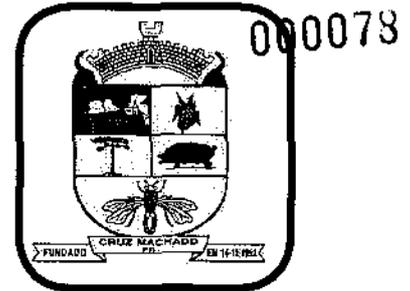
Em conformidade com o Edital nº 002/2016 – item 10.9 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, para enviar recursos que deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital referenciado.

JULIANA SEMBAY - presidente

SCHEILA GREFIN - membro

HELEN OCZUST - membro

Cruz Machado, 18 de fevereiro de 2016



000079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
 CNPJ N.º 75.688.366/0001-02
 RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717
 PORTO VITÓRIA - PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº 110/2015
 PREGÃO Nº 76/2015

CONTRATANTE: PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: ALBINO ANGELO MICHALICHEM.

OBJETO: O PRESENTE PROCESSO SE FAZ NECESSÁRIO PARA AQUISIÇÃO E POSTERIOR COLHEITAÇÃO DE UM TOLDO PARA ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ ALVIR ILKI e OUTRO PARA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACADÊMICO DOS PEQUENINOS, E PREPARAÇÃO E PINTURA DAS LOUSAS DAS ESCOLAS.

VALOR TOTAL: R\$ 16.278,00 (dez mil duzentos e oitenta e oito reais).

PRAZO: 40 (quarenta) dias a partir da assinatura de termo contratual.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Marisa de Fátima I de Souza
 Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
 CNPJ N.º 75.688.366/0001-02
 RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717
 PORTO VITÓRIA - PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº 04/2016
 PREGÃO Nº 01/2016

CONTRATANTE: PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: PEÇAS E OFICINAS SÃO JOSÉ LTDA.

OBJETO: O PRESENTE PROCESSO SE FAZ NECESSÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE PRIMEIRA LINHA PARA QUE SEJAM FEITAS AS MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 18.634,34 (dezoito mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO: 30 (trinta) dias a partir da assinatura de termo contratual.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Marisa de Fátima I de Souza
 Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-PR
 CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2016

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016 - PMCM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: Rosilene Emilia Presznjuk, Francisca Loane de Lima, Alexandre Gruber, Jaira Ribelle.

OBJETO: Constitui objeto desse Inexigibilidade de licitação e contratação de 04 (quatro) eficientes para prestar serviço nas áreas de Assistência Social, como atendente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 250 pessoas (crianças, adolescentes, famílias e idosos) através das ações de teatro, contação de histórias, judô e dança (zumba), sendo prazo da contratação para 10 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

PRAZO DE CONTRATO: 10 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 6.669/93 - Art. 25.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
 CONTRATANTE
 Rosilene Emilia Presznjuk
 CONTRATADA
 Francisca Loane de Lima
 CONTRATADA
 Alexandre Gruber
 CONTRATADO
 Jaira Ribelle
 CONTRATADO

Câmara Municipal de União da Vitória
 Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
 Processo Administrativo nº 82/2016
 Contrato nº 03/2016

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - Estado do Paraná.

CONTRATADA: TATIANE APARECIDA ROCHA
 CNPJ Nº 23.822.769/0001-62.

OBJETO: Contratação de serviços de Tradutor/Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas: reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias e entrevistas realizadas pela TV Câmara.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.758,00 (um mil setecentos e cinquenta e oito reais) mensais

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 3.3.90.39.00.00.00.00.1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RESPALDO LEGAL: Lei nº 6.666/93 e suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória-PR
 União da Vitória, 04 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA
 CNPJ N.º 75.688.366/0001-02
 RUA OSVALDO GOMES DA SILVA, 717
 PORTO VITÓRIA - PARANÁ

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº 06/2016
 PREGÃO RP Nº 03/2016

CONTRATANTE: PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ.
 CONTRATADO: KERBER PRÉ MOLBADOS LTDA, PRE-MOLBADOS DE CONCRETO STA. ROSA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA MANUTENÇÃO DE BUEIROS NO LEITO DAS ESTRADAS RURAIS E NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO 01.

VALOR TOTAL: R\$ 137.982,00 (cento e trinta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais).

PRAZO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do termo contratual.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Marisa de Fátima I de Souza
 Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2016 - ID 3253
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2013

PROCESSO DE COMPRA Nº 127/2013

OBJETO DO CONTRATO: Locação de sala comercial situada na Rua Cruz Machado, 202, sala 2 (dois), centro em União da Vitória - Paraná destinadas ao arquivo e aos setores administrativos de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR.

CONTRATADO: ESPÓLIO BE ALIDA SCULTUSTUS WDEHL.

DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e de acordo com a variação acumulada do IGP-M - FGV (Índice Geral de Preços de Mercado - Fundação Getúlio Vargas), o valor contratual fica reajustado em 13,6001% perfazendo um valor mensal de R\$ 1.983,00 (Um mil novecentos e oitenta e três reais).

FUNDO LEGAL: Artigo 65º, inciso II alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de fevereiro de 2016.

Câmara de Vereadores de Porto União
 Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 022/2016
 Contratante: PORTO UNIÃO - CÂMARA DE VEREADORES (CNPJ SDA nº 83.528.633/0001-08).

Contratada: Weber Comércio de Materiais Eletrônicos LTDA ME. (CNPJ nº 06.979.538/0001-99).
 Fabio Tavares Zin - MEI (CNPJ: 16.868.968/0001-39).

Portebrás Indústria, Comércio E Transportes LTDA (00.488.883/0001-58).

Objeto: Contratação empresa para aquisição de material eletrônico e eletrônico.

Valores: R\$ 166,00 (Cento e Oitenta e Nove Reais).

Vigência: do contrato a dezembro 2016.

Dotação Orçamentária:
 Órgão 01 - Poder Legislativo de Porto União
 Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União

Atividade - 2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

Modalidade- 3.3.90.100 - Aplicações Diretas

Complementar: 3.3.90.30.26.0.68.00 - Material Eletrônico e Eletrônico.

Fere: Comarca de Porto União (SC).

Base legal: Artigo 24, inciso II de Lei 8.666/93

Alceu Jung
 Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Processo de Inexigibilidade: 003/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSISTENTE com a PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, em especial de dispõe no artigo 26 da Lei de Licitações, RATICADO e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 035/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à precificação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Constitui objeto desse Inexigibilidade de licitação e contratação de 04 (quatro) eficientes para prestar serviço nas áreas de Assistência Social, como atendente do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV desta municipalidade, com a finalidade de desenvolver atividades para aproximadamente 250 pessoas (crianças, adolescentes, famílias e idosos) através das ações de teatro, contação de histórias, judô e dança (zumba), sendo prazo de contrato para 10 meses.

Festiveiros: Rosilene Emilia Presznjuk, inscrita no CPF: 406.296.279-50; Francisca Loane de Lima, inscrita no CPF: 691.311.109-06; Alexandre Gruber, inscrita no CPF: 070.168.259-56; Jaira Ribelle, inscrita no CPF: 061.617.629-51; Valor Total R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

Fundamento Legal Artigo 25 da Lei nº 6.669/93. Justificativa Anexo no autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 003/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00

Dotação Orçamentária: 05.81.2.667.3.3.90.36 e 05.62.6.001.3.3.9936

Determino, ainda, que seja dada e devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 13 de Fevereiro de 2016.

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
 ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitação 025/2016 - CARONA

Extrato de Edital de Pregão Presencial 013/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação global, de tipo presencial, para contratação de empresa para prestar serviço de telefonia móvel corporativa. O recebimento das envelopes se dará até às 13h30min do dia 03 de março de 2016 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licit@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 17 de fevereiro de 2016.

Anízio de Souza, * Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
 ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitação 026/2016

Extrato de Edital de Pregão Presencial 014/2016

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna pública que realizará processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação global, de tipo presencial, para contratação de empresa para prestação de serviços de organização e promoção de eventos esportivos e culturais, especializada em serviços de arbitragem para disponibilizar árbitros para competições oficiais do Município organizadas e promovidas pelo Departamento Municipal de Esportes. O recebimento das envelopes se dará até às 13h30min do dia 03 de março de 2016 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licit@portouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 17 de fevereiro de 2016.

Anízio de Souza, * Prefeito Municipal.

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRAZ
 Pioneiro em saúde... primeiro em qualidade!

Diretor Clínico: Dr. Adriano Reus Darin
 CRM/SC 16266

Diretor Técnico: Dr. Carlos A. S. Ferreira
 CRM/SC 7952

- Plantão para atendimento de casos de emergências.
- Convênios para consultas e exames.
- CAC - Central de Atendimento à Convênios

Rua Frei Rogério, 579 - Porto União (SC)
FONE: (42) 3521-2233

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

TIMBÓ EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S.A. torna público que irá requerer ao IAP a Licença Prévia para exploração de pequenas cascalheiras, na Fazenda Cruz Machado, localidade de Pinaré, no município de Cruz Machado/PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

REMASA REFLORESTAOORA S.A. torna público que irá requerer ao IAP a Licença Prévia para exploração de pequena cascalheira, na Fazenda São Bento, na localidade Distrito do Itatim, no município de General Carneiro/PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.